



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 947, DE 28 DE JUNHO DE 1985

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSINAR COM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DE SUA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, E O MUNICÍPIO DE DIVINO, CONVÊNIOS E TERMOS ADITIVOS, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, VISANDO A EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO NA CIDADE DE DIVINO.

A Câmara Municipal de Divino, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.- Fica o Chefe do Executivo Municipal por força desta Lei autorizado a assinar com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Educação, Convênios e Termos Aditivos, para autorizar ao Município a adjunção de 01 (um) elemento do magistério, a fim de exercer, com direito aos vencimentos e vantagens do cargo, atividades de natureza pedagógica em seu Departamento e/ou Setor da Educação.

Art. 2º.- Correrá às expensas do Município o ônus decorrente da publicação dos Convênios e Termos Aditivos no Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º.- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 20 de março de 1985.

Prefeitura Municipal de Divino, 28 de junho de 1985



SEBASTIÃO COSTA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

João Meireles Sobrinho
JOSE MEIRELES SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL